



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.af.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01. OBJETO

01.1. Constitui o objeto da presente Dispensa a aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

01.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que seja adquirida 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros para utilização na copa 06 desta casa de leis. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

02. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA.

02.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

02.2. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

03. VALOR PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO.

03.1. O valor permitido será o menor obtido na pesquisa de mercado, sendo feito no mínimo 03 (três) orçamentos.

03.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



05.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

05.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião da dispensa licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo e da Dispensa.

06. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

06.1. O produto deverá ser entregue e na sede da ALEMS, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

06.2. Recebido o produto, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.



06.3. Será recusado o produto que não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

06.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Dispensa, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

III – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega do produto;

IV – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

V – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

VII – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX – Não transferir em hipótese alguma este instrumento a terceiros;



08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar a presente Dispensa através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega do produto efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;*
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;*
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;*



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.1.1. *No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.*

10.1.2. *O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.*

10.2. *A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:*

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. *Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

10.3. *O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.*



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.af.ms.leg.br

10.4. Ficaré impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO:

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

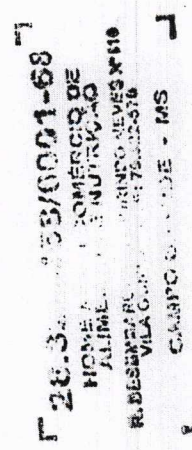


LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



HOMENUTRI

000009

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE	NÚMERO	TIPO		
				Menor Preço		
Orgão: ALMS						
Processo Nº: 57/008.178/2021 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS						
Proposante: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI						
Endereço: Rua: Vicente Pinzo, nº 530						
Cidade: Campo Grande						
Telefone: 67 - 3014-0231						
E-mail: licita.home@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Geladeira de 450 litro branca frostfree duas portas	1 - Un.	01	Consul / CRM50HBANA	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
<p>VALOR TOTAL ITEM 001 R\$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais)</p> <p>Estado de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.</p>						
<p>Campo Grande - MS, 21 de Fevereiro de 2022</p> <p style="text-align: right;"><i>[Handwritten Signature]</i></p>						
<p>CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)</p> <p style="text-align: right;">  </p>						

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Kauque Pietro da Silva Cabral
 CPF: 053.210.301-70

000010

Casas Bahia Filial 1151- Rua Quatorze de Julho 1951. Campo Grande.

Orçamento:

À Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
Palácio Guaicurus – Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes, bloco 09
Jardim Veraneio CEP: 79031-901, Campo Grande Brasil.

CNPJ: 03.979.390/0001-81

Almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com

(67) 3389-6400

(67) 3389-6392

Conforme solicitado, segue o orçamento do produto solicitado, com valor vigente nesta data
17/02/2022.

Produto:

Refrigerador Brastemp BRM56AB Frost Free com Turbo Ice 462L – Branco

Valor R\$ 4.699,00 à vista.

*Produto com entrega disponível para á partir de 3 dias uteis após faturamento do pedido.

À disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, esperando em breve receber seu
pedido.

Atenciosamente, **Edson Benites vendedor interno (67) 99186-6568.**


33.041.260/0953-60

INSC. EST.: 28.383.632-6

VIA VAREJO S/A

RUA 14 DE JULHO N°1951/1957

CENTRO - CEP 79 002-331

CAMPO GRANDE - MS

01/07/87

133.041.260/0953-60

INSC. EST.: 28.383.632-6

VIA VAREJO S/A

RUA 14 DE JULHO N°1951/1957

CENTRO - CEP 79 002-331

CAMPO GRANDE - MS

133.041.260/0953-60
INSC. EST.: 28.383.632-6
VIA VAREJO S/A
RUA 14 DE JULHO N°1951/1957
CENTRO - CEP 79 002-331
CAMPO GRANDE - MS



MAGAZINE LUIZA S/A

RUA 14 DE JULHO, 2119
CNPJ: 47.960.950/0116-70 INSC. ESTADUAL 283017724

PEDIDO	1	GERENTE	ALISSON M. NETO
Data:	17/02/2022		
Cliente/Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A		
Endereço:	R: QUATORZE DE JULHO, 2119		
CNPJ	47.960.950/0116-70	Insc. Estadual	
Insc. Municipal			

CONFORME ORÇAMENTO Nº 01

Código	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Entrega (Dias Úteis)
	REFRIGERADOR BRASTEMP 462L	1	R\$ 4.784,00	R\$ 4.784,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	

Total à vista	R\$ 4.784,00
Total a prazo	R\$ 4.784,00
Condição de Pagamento	1X BOLETO

OBSERVAÇÕES

47.960.950/0116-70
MAGAZINE LUIZA S/A.
14 de Julho, 2119
Centro - CEP: 75002-331
CAMPO GRANDE - MS

Dados para Faturamento / Entrega **TODOS OS PRODUTOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE PREÇO DIARIAMENTE.**

Responsável pela Aprovação - Departamento	Autorização

[Handwritten signature]

VENDEDOR Ale 999602717



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.af.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da ASSEMBLEIA Legislativa

Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo administrativo nº 005/2022

AUTORIZO a aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande /MS, 22 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.490,00

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 005/2022**.

Campo Grande – MS, 22 de fevereiro de 2022.

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



Processo n.º 005/2022
Parecer Jurídico

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli, visando a contratação de empresa especializada com vistas a aquisição de 1 (uma) geladeira frost free, duas portas, com 450 litros, conforme especificado no termo de referência, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)"

"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o menor valor previsto para a aquisição é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

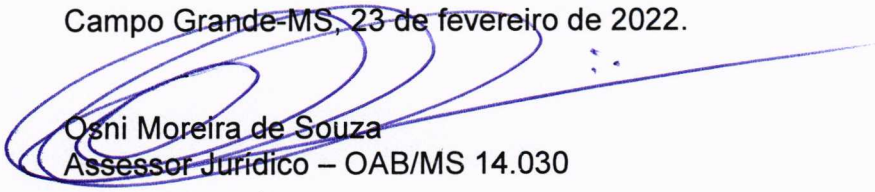
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2022.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030

0001,51 8



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 003/2022** a que trata o **Processo administrativo nº 005/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 005/2022, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 26.328.458/0001-68**, vencedor do Processo de **Dispensa nº 003/2022**, com o valor de **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 24 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
DISPENSA Nº 003/2022**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº **003/2022**, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**EMPRESA: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
CNPJ: 26.328.458/0001-68**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.490,00**

VALOR TOTAL: R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Campo Grande /MS, 24 de fevereiro de 2022.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS**



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000150

Data de Emissão: 24/02/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000052022

Credor: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição Eireli

CPF/CNPJ: 26.328.458/0001-68

Endereço: DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 810 - VILA GOMES

UF: MS

CEP: 79022570

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 449052	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
4.490,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:	44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS											
Valor Solicitado:	4.490,00											
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	4.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	Unidade	Empenho para despesa com Aparelhos e Utensílios Domésticos (aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas, cor branca, 450 litros, marca Consul/CRM50HBANA, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 005/2022, na forma pactuada), resultante da Dispensa de Licitação nº 003/2022.					1,00	4.490,00	4.490,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 4.490,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 24/02/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

2e207ab4-5bb2-4bd4-806f-577008f49a49

24/02/2022 6:40

Página 1 de 1

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**EXTRATO DO EMPENHO 2022NE000150**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

Do Objeto: Aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 005/2022

Dispensa nº 003/2022

Valor Total: **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**

Prazo de Vigência: O empenho terá vigência de 60 dias

 Dotação Orçamentária:**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.490,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Kaique Pietro da Silva Calux - Proprietário

Campo Grande - MS, 25 fevereiro de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO 2022NE000151

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

Do Objeto: Aquisição de 01 (um) fogão industrial, 04 bocas medindo 30X30, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 006/2022

Dispensa nº 004/2022

Valor Total: **R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais)**

Prazo de Vigência: O empenho terá vigência de 60 dias

Dotação Orçamentária:

0000,55

01 – PODER LEGISLATIVO**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.052,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Kaique Pietro da Silva Calux - Proprietário

Campo Grande - MS, 25 fevereiro de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO 2022NE000152

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: FONTE PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA

Do Objeto: Aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2022

Dispensa nº 005/2022

Valor Total: **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**

Prazo de Vigência: O empenho terá vigência de 60 dias

Dotação Orçamentária:**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.250,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr José Antônio Bezerra da Silva – Sócio

Campo Grande - MS, 25 fevereiro de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP